

Assunto: Auto de Inspeção Ambiental

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
CARLOS HABENCHUS JUNIOR	xxx.xxx.498-xx	11144/2026	SB 19604/2026
MARIA EDUARDA PEREIRA CABRAL	xxx.xxx.218-xx	5125/2026	SB 19604/2026
BRUNO NUNES PERES	xxx.xxx.188-xx	5121/2026	SB 14662/2026
GENIVAL CANDIDO SENE	xxx.xxx.828-xx	13/2026	SB 27126/2026
PAULO ROGÉRIO TAKEUCHI	xxx.xxx.008-xx	10701/2026	SB 28812/2026
VIVIANE ALINE ERRERA	54.566.913/0001-07	10688/2026	SB 29347/2026

Assunto: Termo de Embargo e Interdição

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
GENIVAL CANDIDO SENE	xxx.xxx.828-xx	06/2026	SB 27126/2026

Assunto: Termo de Apreensão e Depósito

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
MARIA EDUARDA PEREIRA CABRAL	xxx.xxx.218-xx	3444/2026	SB 19604/2026

Assunto: Prazo para atender Comunique-se

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	PRAZO	PROCESSO
COMPANHIA PIRATININGA DE EMPREENDIMENTOS	61.342.887/0001-90	066/2026	30 DIAS	SB 19618/2026
DEISE GARCIAS DOS SANTOS	xxx.xxx.555-xx	067/2026	15 DIAS	SB 11813/2026

Assunto: Solicitação de prazo

NOME	RG/CPF/CNPJ	DECISÃO	COMUNIQUE-SE	PROCESSO
JOSE EDUARDO CLAUDINO	xxx.xxx.338-xx	NÃO ACEITO	068/2026	SB 119850/2025

ERRATA

Considerando o Edital nº 20 publicado em 20 de março de 2026 - Edição 2625 em fls. 499,

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 23.109/2025 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Onde se lê: Processo SB 10706/2026

Se lê: Processo SB 109439/2025

Considerando o Edital nº 20 publicado em 20 de março de 2026 - Edição 2625 em fls 500.

PORTARIA SEMAS Nº 2, DE 20 DE MARÇO DE 2026 Assunto: Designação dos servidores da Guarda Civil Municipal

Onde se lê: Matrícula: 55669-5

Se lê: Matrícula:55699-5

Considerando o Edital nº 20 publicado em 20 de março de 2026 - Edição 2625 em fls 500.

PORTARIA SEMAS Nº 2, DE 20 DE MARÇO DE 2026 Assunto: Designação dos servidores da Guarda Civil Municipal

Onde se lê:

18564-9	
55699-5	
62486-5	

Se lê:

18564-9	Claudinei Alves Figueiredo
55699-5	Camila Peres Gomes
62486-5	Arthur Erray Santos

SEMAS -204, em 27 de março de 2026

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL
EDITAL SEMAS-2 Nº 11, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 23.108/2025, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SEMAS-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.041139/2025-95	INDÚSTRIA E COMÉRCIO JOLITEX LTDA	LS - Nº 0036/2026
SB 109839/2025-98	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA	LO - Nº 0040/2026
SB 063858/2025	PONTUAL PRINT - INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS ADESIVAS LTDA	LS - Nº 0037/2026
SB 035721/2025	PAULICEIA RENTAL LTDA	LS - Nº 0039/2026
SB 107145/2024	NAPRO ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.	LS - Nº 038/2026

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - SEMAS-202

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.144801/2024-15	PORTO DE AREIA BRANCA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 018/2026
SB.100275/2025-62	B GROB DO BRASIL S A IND COM MAQS OPERAT E FERRAMENTAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 016/2026
SB.121115/2024-56	SCANIA LATIN AMERICA LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 027/2026
SB.021425/2026-05	SEIJI KUWABARA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 032/2026
SB.005216/2026-78	PALESTRA DE SÃO BERNARDO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 007/2026
SB.018115/2026-09	SERGEI YOSHIRO MURAKAMI	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 031/2026
SB.014859/2026-62	SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 025/2026
SB.022114/2026-63	SILIBOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TÉCNICOS LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 026/2026
SB.101057/2024-13	JOSÉ MARIA SOARES CALDEIRA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 023/2026
SB.005216/2026-78	PALESTRA DE SÃO BERNARDO	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 007/2026

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA - SEMAS-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 89067/2025-46	AGNES HECHEM CALDEROLI	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 010/2026

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental - Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 85076/2025-77	JOSÉ CARLOS LOPES ANSOAIN	LEI ESTADUAL 13.579/2019 - ART. 61
SB 87443/2025-06	MARIA APARECIDA DA SILVA	DECRETO MUNICIPAL 23.108/2025 - ART. 57
SB 59822/2024-69	JOSÉ OSWALDO DE CARVALHO	DECRETO MUNICIPAL 23.108/2025 - ART. 60

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 27 de Março de 2026

RONALDO ALVES VITALE PERRUCCI

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal - SEMAS

Secretaria de Cultura
Gabinete da Secretária

COMUNICADO SC Nº. 068/2026 - TORNA PÚBLICO A RENÚNCIA À VAGA DO EDITAL Nº 001/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DE

PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS - 1º SEMESTRE DE 2026

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, torna público a renúncia à vaga no âmbito do Edital nº 001/2026 - Fomento Cultural através de Projetos de Oficinas Culturais - 1º Semestre de 2026

O proponente abaixo relacionado manifestou formalmente sua desistência da vaga para a qual foi selecionado, abrindo mão da celebração do Termo de Execução Cultural e, consequentemente, do recebimento do fomento previsto no referido edital.

INSCRIÇÃO NÚMERO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA
on-328468827	Ana Paula dos Santos Carlos	Categoria 55 - TEATRO (INICIAÇÃO) - CREC Pauliceia - QUINTA - 15h às 17h - a partir de 13 anos - 20 Vagas
on-780537045	Sergio de Jesus Faria	58 - VIOLÃO - CC Ferrazópolis - QUARTA - 14h às 16h - a partir de 13 anos - 20 Vagas

A seguir, a relação de proponentes que, na fase de seleção, obtiveram a condição de suplentes e que, neste ato, ficam convocados para apresentar os documentos de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do contato realizado pela Secretaria de Cultura.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA	INSCRIÇÃO NÚMERO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Ronaldo Ventura	Categoria 55 - TEATRO (INICIAÇÃO) - CREC Pauliceia - QUINTA - 15h às 17h - a partir de 13 anos - 20 Vagas	on-11152674	76,67	APTO
Wiltinho Sanfoneiro	58 - VIOLÃO - CC Ferrazópolis - QUARTA - 14h às 16h - a partir de 13 anos - 20 Vagas	on-876240031	71,33	APTO
Magda P. O. Mezadre	64 - Categoria Única - 14 projetos variados - 7 a 12 anos ou acima de 13 anos - De 20 a 30 Vagas por projeto	on-1423329470	78	APTO
Priscila Garcia	64 - Categoria Única - 14 projetos variados - 7 a 12 anos ou acima de 13 anos - De 20 a 30 Vagas por projeto	on-1097209228	77	APTO
Rafael Fabocci Martinelli	64 - Categoria Única - 14 projetos variados - 7 a 12 anos ou acima de 13 anos - De 20 a 30 Vagas por projeto	on-1073555512	75,67	APTO

São Bernardo do Campo, 27 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 069/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª CHAMADA DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DE PROJETOS DE OFICINAS CULTURAIS - 1º SEMESTRE DE 2026.

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o resultado definitivo da 2ª chamada da Fase de Habilitação do Edital nº 001/2026 - Fomento Cultural através de Projetos de Oficinas Culturais - 1º Semestre de 2026, com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.

Abaixo, a relação de proponentes habilitados:

INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA COMPLETA	SITUAÇÃO
on-872706556	Prô Mag	3 - BRINCANDO COM ARTES PLÁSTICAS - BGR - SEXTA - 14h30 às 16h30 - 7 a 12 anos - 15 Vagas	HABILITADO
on-843337393	Fábio Ribeiro	4 - BRINCANDO COM ARTES PLÁSTICAS - BMB - SEXTA - 14h30 às 16h30 - 7 a 12 anos - 15 Vagas	HABILITADO
on-12994450	Priscilla Dos Santos Fernandes	43 - BRINCANDO COM TEATRO - CC Taboão - QUINTA - 14h às 16h - 7 a 12 anos - 20 Vagas	HABILITADO

on-522076773	Deborah Lyn	28 - PONTO EM VERSO - BORDADO EM ARPILLERA - BAR - QUARTA - 14h às 16h - a partir de 13 anos - 20 Vagas	HABILITADO
on-947680953	Lulu Carvalho	42 - BRINCANDO COM TEATRO - CC Taboão - QUINTA - 09h às 11h - 7 a 12 anos - 20 Vagas	HABILITADO
on-1762919233	André Vazzios	16 - DESENHO DE HQ - GIBITECA - SEXTA - 14h às 16h - a partir de 07 anos - 20 Vagas	HABILITADO
on-85731520	André Vazzios	20 - ILUSTRAÇÃO PARA LITERATURA - BAR - QUINTA - 14h às 16h - a partir de 13 anos - 20 Vagas	HABILITADO
on-191587557	EWERTON MAURICI	14 - DANÇA CIRCULAR - CCAA - SEXTA - 15h às 17h - a partir de 13 anos - 30 Vagas	HABILITADO - PROVIDO EM RECURSO

São Bernardo do Campo, 27 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº 070/2025 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo torna público que, no âmbito do procedimento administrativo instaurado para apuração de possível inconsistência na avaliação de pontuação atribuída ao proponente VLADIMIR FERRIGATO, habilitado na CATEGORIA 1 - FOMENTO DE PROJETO PARA FORMAÇÃO DE EDIÇÃO AUDIOVISUAL, foi concluída a fase recursal.

A medida teve origem no exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, diante da constatação de erro material na atribuição de pontuação no critério “trajetória acadêmica”, em desconformidade com as regras estabelecidas no edital.

Regularmente instaurado o procedimento, foi assegurado ao interessado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com a apresentação de recurso administrativo dentro do prazo estabelecido.

Após análise técnica das razões recursais, a Administração deliberou pelo indeferimento do recurso, uma vez que não foram apresentados elementos capazes de afastar o vício identificado, consistente na atribuição indevida de pontuação em desacordo com os critérios objetivos do edital.

Ressalta-se que a revisão promovida não decorre de questionamento quanto à veracidade das informações prestadas pelo proponente, mas sim da necessidade de correção de erro material, sendo medida indispensável para o restabelecimento da legalidade, da isonomia entre os participantes e da fiel observância ao instrumento convocatório.

Dessa forma, resta mantida a decisão administrativa de correção da pontuação, com os devidos reflexos na classificação do certame, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

São Bernardo do Campo, 27 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

COMUNICADO SC Nº. 071/2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª CHAMADA DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 003/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DE PROJETOS PARA O CENTRO MUNICIPAL AVANÇADO DE MÚSICA - CeMAM

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, torna público o resultado definitivo da 2ª chamada da Fase de Habilitação do edital de chamamento público SC nº 003/2026, de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural nos termos do art. 12 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (Lei 14.903/2024), através da seleção de projetos para o Centro Municipal Avançado de Música - CeMAM.

Abaixo, a relação de proponentes habilitados:

INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	CATEGORIA COMPLETA	SITUAÇÃO
on-1929918087	Gilvania Flavia de Lima Dantas	3. Clarinete - Módulos 1 e 2 -Terça, 20h - 22h - a partir de 8 anos -15 vagas	HABILITADA
on-1672358344	Sergio Anil	6. Teclado - Módulos 1 e 2 - Quarta, 14h - 16h - a partir de 8 anos - 15 vagas	HABILITADO

São Bernardo do Campo, 27 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SC Nº 023/2026 - FOMENTO CULTURAL ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O CENTRO AUDIOVISUAL - CAV

A Prefeitura de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o chamamento público de fluxo ordinário com o objetivo de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural nos termos do art. 12 do Marco Regulatório de Fomento à Cultura (lei 14.903/2024), através da seleção de projetos para o Centro Audiovisual - CAV.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público para a seleção de propostas voltadas ao fomento de processos formativos, no âmbito das políticas públicas de cultura, através do Centro Audiovisual - CAV a serem executados na Rua Helena Jacquey, 208 - Rudge Ramos, São Bernardo do Campo - SP, 09635-060 e em locais a serem ajustados entre proponente e autoridade gestora através de ajustes no Termo de Execução Cultural.

1.1.1. Tem foco no contato, experimentação, criação, práticas intermediárias e avançadas em audiovisual (live action e animação), em formato regular de média duração, contemplando não apenas conteúdos técnicos específicos, mas também valores humanos coletivos, democráticos, diversos e inclusivos; os estímulos à imaginação e à sociabilidade, por advento do Marco Regulatório de Fomento à Cultura considerando a natureza de políticas públicas para fomento cultural.

1.2. As várias áreas que compõe a linguagem audiovisual e campos culturais válidos neste edital circunscrevem-se estritamente às categorias, especificações e modalidades constantes no item 1.2.1.

1.2.1. Categorias e modalidades:

COORDENAÇÃO E NÚCLEO:

FOMENTO DE PROJETO FORMATIVO PARA A ASSISTÊNCIA DE ESTÚDIO, ILHA E MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS:

Os projetos deverão demonstrar como serão realizados os auxílios técnicos aos usuários dos recursos do Núcleo de Produção na operacionalização das rotinas de estúdio e gravações; como serão os auxílios às produções nas funções que lhe cabem, a saber: Auxiliar as montagens das produções audiovisuais, que utilizarem da estrutura do Núcleo de Produção; acompanhar, junto à equipe pedagógica da Coordenadoria de Formação, as ações de montagem de set e produções dos participantes e do Núcleo de Produção. Os projetos deverão demonstrar como serão realizados os auxílios técnicos aos usuários dos recursos do Núcleo de Produção na operacionalização das rotinas de estúdio; como serão os auxílios ao editor nas funções que lhe cabem, a saber: Auxiliar as montagens das produções audiovisuais, que utilizarem da estrutura do Núcleo de Produção; acompanhar, junto à equipe de formação, as ações de montagem/edição dos participantes do processo formativo do Núcleo de Produção.

FOMENTO DE PROJETO PARA FORMAÇÃO DE EDIÇÃO AUDIOVISUAL:

O projeto deverá apresentar como serão realizadas as montagens/edições das produções audiovisuais que vierem a se utilizar da estrutura do Núcleo de Produção; como serão realizados os acompanhamentos junto à equipe de formação, bem como as ações de montagem/edição dos participantes do processo formativo que acontecerão no Núcleo de Produção.

FOMENTO PARA PROJETO FORMATIVO NA ÁREA AUDIOVISUAL DE CINE/TV:

EDIÇÃO DE SOM PARA CINE/TV: O fomento deve ser pensado à luz de um aprofundamento das etapas da construção sonora durante o processo de criação de um filme, conscientizando o participante a pensar nos elementos que constituem a estrutura sonora básica dos mais variados modelos de produção audiovisual. A Manipulação de arquivos de áudio advindos da produção de som direto; a criação de camadas de ruídos (ambiências e foleys), bem como tratamentos de diálogos e música são partes integrantes desse fomento. Os formatos de arquivo, a masterização e a operação dos softwares de edição também devem ser considerados.

DISPOSIÇÕES GERAIS AOS PROPONENTES:

1.3. Por formato regular de longa duração (citado em 1.2.1) entende-se de 1 (um) a 5 (cinco) encontros semanais regulares e continuados a realizarem-se necessariamente de março a dezembro de 2026, excetuando-se feriados e emendas, respeitando-se os dias e horários de funcionamento dos espaços culturais.

1.4. Diretrizes e duração

Além dos encontros regulares o projeto deve prever:

- Reuniões com técnicos da Secretaria de Cultura (virtuais e presenciais);
- Reuniões de acompanhamento dos projetos desenvolvidos
- Atividades extras de fomento audiovisual demandadas pela Secretaria de Cultura;

- Apresentação de atividade curta (de 15 a 25 minutos) de encerramento do processo formativo como um todo, integrando mostra coletiva com ações similares que reflatam os conteúdos e práticas experimentadas durante os encontros.

1.5. As categorias / modalidades, os locais de execução, os dias, os horários, as faixas etárias e a quantidade de vagas de cada grupo de atendimento de cada projeto, são:

Faixa etária - a partir de 16 anos atendidos: até 30 pessoas por grupo período - de abril até dezembro de 2026.

Coordenação - 44 horas semanais

Núcleo de produção (06 projetos) editor, animador, produtor, cinegrafista,

01 assistentes de estúdio, ilha e equipamentos- 44 horas semanais

Agente Cultural - projeto de 1 módulo - 12 horas semanais;

Agente Cultural - projeto de 2 módulos - 20 horas semanais e;

Agente Cultural - projeto de 3 módulos - 28 horas semanais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SECRETARIA DE CULTURA					
CAV - CENTRO DE AUDIOVISUAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO					
GRADE CURRICULAR					
A N I M A Ç Ã O			C I N E / T V		
1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
2º ANIMAÇÃO TRADICIONAL	DESENHO APLICADO A ANIMAÇÃO	PÓS-PRODUÇÃO DE IMAGEM PARA ANIMAÇÃO	ROTEIRO PARA CINE TV	DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA E ILUMINAÇÃO	EDIÇÃO DE SOM PARA CINE/TV
3º ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (I)	ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL II	EDIÇÃO DE SOM PARA ANIMAÇÃO	HISTORIA DO CINEMA BRASILEIRO	PRODUÇÃO (II)	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA CINE/TV (II)
4º ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL I	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (II)	DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (II)	PRÁTICAS DE PRODUÇÃO PARA TV (SOM E IMAGEM)	TEORIA DA MONTAGEM E EDIÇÃO	PRODUÇÃO (III)
5º FUNDAMENTOS DE DESENHO	DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (I)	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA ANIMAÇÃO (II)	PRODUÇÃO (I)	PRÁTICAS DE SOM DIRETO	PÓS-PRODUÇÃO DE IMAGEM PARA CINE/TV
6º ROTEIRO PARA ANIMAÇÃO	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA ANIMAÇÃO (I)	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (III)	PRÁTICAS DE FOTOGRAFIA	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA PARA CINE/TV (I)	DIREÇÃO DE ARTE

1.5.1. Todos os locais terão livre acesso, possibilitando a participação gratuita da comunidade interessada, mediante inscrição prévia, prova de aptidão e conhecimento, por se tratar de vagas limitadas, sob responsabilidade desta pasta, assegurada sua ampla divulgação;

1.6. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, com fundamento no art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis ao fomento à cultura.

1.6.1 O fomento cultural objeto deste Edital será executado ao longo do exercício de 2026, observando-se que não haverá atividades nem repasse de valores no mês de julho, em razão do recesso das atividades formativas e culturais do Centro Audiovisual. Os recursos destinados ao fomento serão distribuídos em 9 (nove) parcelas mensais, correspondentes aos meses em que houver efetiva realização das ações culturais e formativas propostas pelos agentes fomentados, conforme cronograma de execução aprovado.

O pagamento de cada parcela ficará condicionado à **comprovação das atividades realizadas no período anterior**, mediante apresentação de relatórios e demais documentos exigidos pela coordenação do CAV e pela Secretaria de Cultura e Juventude.

2. DOS RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor total para a execução deste chamamento é de R\$ 85.185,00 (oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais) representando o teto orçamentário estimado para a realização do seu objeto, conforme disponibilidade orçamentária da fonte de recursos prevista. Para a seleção deste chamamento serão 03 projetos, sendo:

01 no valor de R\$ 22.500,00 - fomento de I módulo;

01 no valor de R\$ 35.685,00 - núcleo (editor, produtor, cinegrafista e animador);

01 no valor R\$ 27.000,00 - assistentes de estúdio e equipamentos

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PF (1264-9) 20.201.3.3.90.36.00.13.392.0008.2079.01

PJ (1265-7) 20.201.3.3.90.39.00.13.392.0008.2079.01

DISPOSIÇÃO DOS PROCESSOS FORMATIVOS			
PROCESSOS FORMATIVOS COM 3 MÓDULOS CONSECUTIVOS E COMPLEMENTARES			
FOMENTO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
ANIMAÇÃO	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (I)	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (II)	ANIMAÇÃO DIGITAL 2D (III)
CINE/TV	PRODUÇÃO (I)	PRODUÇÃO (II)	PRODUÇÃO (III)
PROCESSOS FORMATIVOS COM 2 MÓDULOS CONSECUTIVOS E COMPLEMENTARES			
FOMENTO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
ANIMAÇÃO		DIREÇÃO CINEM. PARA ANIMAÇÃO (I)	DIREÇÃO CINEM. PARA ANIMAÇÃO (II)
		DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (I)	DIREÇÃO DE ARTE PARA ANIMAÇÃO (II)
	ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL (I)	ANIMAÇÃO EXPERIMENTAL (II)	
CINE/TV		DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA CINE/TV (I)	DIREÇÃO CINEMATOGRAFICA CINE/TV (II)
PROCESSOS FORMATIVOS COM 1 ÚNICO MÓDULO			
FOMENTO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
ANIMAÇÃO	ANIMAÇÃO TRADICIONAL		
	FUNDAMENTOS DE DESENHO		

	ROTEIRO PARA ANIMAÇÃO		
		DESENHO APLICADO À ANIMAÇÃO	
			PÓS PRODUÇÃO DE IMAGEM ANIMAÇÃO
			EDIÇÃO DE SOM PARA ANIMAÇÃO
CINE/TV	ROTEIRO PARA CINE/TV		
	HISTÓRIA DO CINEMA BRASILEIRO		
	PRÁTICA TV/INTERNET		
	PRÁTICA DE FOTOGRAFIA		
		DIREÇÃO DE FOTOGRAFIA E ILUMINAÇÃO	
		MONTAGEM E EDIÇÃO	
		PRÁTICA DE SOM DIRETO	
			PÓS PRODUÇÃO DE IMAGEM CINE/TV
			EDIÇÃO DE SOM PARA CINE/TV
			DIREÇÃO DE ARTE PARA CINE/TV

2.3. Sobre o valor total repassado pelo Município de São Bernardo do Campo ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nem outros tributos incidentes sobre prestação de serviços, por se tratar de recurso transferido a título de fomento cultural, nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e demais normas aplicáveis.

2.4. Além do apoio financeiro previsto neste Chamamento, o Município de São Bernardo do Campo compromete-se a disponibilizar, sem ônus para o agente cultural selecionado, a cessão do local de realização do projeto.

3. PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para participação no presente Edital estarão abertas pelo período compreendido entre às **08h00 do dia 28 de março de 2026** até às **23h59 do dia 07 de abril de 2026**, observado o horário oficial de Brasília.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas conforme as orientações estabelecidas no item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Para fins deste Chamamento, considera-se Agente Cultural todo agente cultural pessoa física e jurídica, responsável pelo processo formativo e projetos de fomento ligados à linguagem Audiovisual.

4.2. Poderá inscrever-se, individualmente, no presente Chamamento qualquer agente cultural que comprove atuação profissional em atividades formativas no Audiovisual no período mínimo de 2 (dois) anos, levando em conta a especificidade de cada projeto formativo contados até a data de encerramento das inscrições.

4.3. Para fins deste Edital, poderá ser considerado agente cultural:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos.

5. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão inscrever-se neste Edital agentes culturais que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

- I. Ser menor de 18 (dezoito) anos;
- II. Ter participado diretamente da elaboração deste Chamamento, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;
- III. Ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo Chamamento que tenha atuado nas etapas referidas no item II;
- IV. Ocuparem cargo de Chefia no Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretariado Estadual ou Municipal, ou cargos eletivos nos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas;
- V. Serem servidores públicos municipais, prestadores de serviços, terceirizados ou pessoas jurídicas com contratos vigentes ou vínculo empregatício com a Prefeitura de São Bernardo do Campo ou qualquer uma das esferas de poder atreladas ao município;
- VI. Serem membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital ou integrem a Comissão Julgadora deste certame;

Parágrafo único: No caso de agentes culturais que se apresentem na forma de pessoa jurídica, estarão impedidos de participar deste Edital, aqueles cujos sócios, diretores ou administradores enquadrem-se em quaisquer das situações descritas neste artigo.

Esclarecimento 1: A participação de agentes culturais em consultas públicas, audiências e demais processos deliberativos realizados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) para subsidiar a elaboração deste Edital

não configura participação direta nas etapas técnicas e decisórias de elaboração, análise ou julgamento do certame, motivo pelo qual não impede a inscrição e participação desses agentes culturais neste processo seletivo.

6. LIMITAÇÃO DE PROJETOS POR PROPONENTE

6.1. O proponente poderá se inscrever e ser contemplado com até 2 projetos para fomento formativo de projeto com 01 módulo; em até 01 projeto para fomento formativo de projetos com 02 ou 03 módulos e 01 projeto fomento na área de produção audiovisual, na área de coordenação formativa, para a captação de imagens para produções audiovisuais, fomento para a assistência de estúdio, ilha e manuseio de equipamentos, formação de edição audiovisual, área de animação audiovisual, formação na área audiovisual de cine/tv e supervisão das atividades do núcleo de produção, distintos ou iguais, sendo um por cada grupo do quadro constante no item 1.5, independentemente da forma de inscrição (pessoa física, MEI ou pessoa jurídica).

Parágrafo único: os projetos contemplados serão objeto de ajuste anterior à assinatura dos Termos de Execução Cultural, ou objeto de aditamento com anuência bilateral entre a autoridade gestora da pasta e o proponente.

6.2. Caso a mesma proposta cultural seja inscrita por mais de um agente cultural, ainda que em formatos distintos (ex.: por pessoa física e jurídica), todas as inscrições serão desclassificadas.

6.3. Na hipótese de inscrição repetida de um mesmo projeto para mesma categoria pelo mesmo agente cultural, será considerada válida apenas a última proposta apresentada dentro do prazo de inscrições, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores.

6.4. O agente cultural que concorrer neste Chamamento como pessoa jurídica não poderá concorrer também como pessoa física. Nesta hipótese, todas as propostas vinculadas ao referido agente serão desclassificadas.

6.5. Na hipótese de um mesmo agente cultural ter propostas selecionadas em duas ou mais categorias/modalidades com dias e períodos de execução coincidentes, caberá à Secretaria de Cultura a decisão sobre qual será contemplada para assinatura do Termo de Execução Cultural.

7. ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital será desenvolvido em 4 (quatro) etapas sucessivas, descritas a seguir:

7.1. Etapa de Inscrição:

Período destinado à apresentação de propostas pelos agentes culturais interessados, conforme requisitos, prazos e orientações estabelecidos neste Edital.

7.2. Etapa de Seleção:

Análise e avaliação das propostas inscritas, a cargo da Comissão de Seleção, que será designada por ato da autoridade competente, com base nos critérios técnicos estabelecidos no item 10 deste Edital.

7.3. Etapa de Habilitação:

Convocação dos proponentes selecionados na etapa anterior para apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica. O não atendimento completo e tempestivo à convocação implicará desclassificação automática.

7.4. Etapa de Formalização da Parceria:

Consiste em ajuste prévio para posterior assinatura do Termo de Execução Cultural pelos proponentes habilitados, com observância à minuta constante do Anexo II, momento a partir do qual se reputa formalizada a parceria entre o agente cultural e o Município de São Bernardo do Campo.

8. INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição será realizada exclusivamente na plataforma Mapa Cultural SBC por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no portal oficial: <http://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br>

8.2. O agente cultural deverá, no ato da inscrição, anexar obrigatoriamente os seguintes documentos digitalizados:

- a) Formulário de Inscrição - Anexo I, que constitui o Plano de Trabalho do projeto proposto;
- b) Auto declarações (Anexo IV) para Pontuação Bônus;
- c) Documentos complementares que o agente cultural julgar pertinentes, com vistas a subsidiar a avaliação de mérito cultural da proposta apresentada.

8.3. Proponentes que se comunicam exclusivamente por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) deverão indicar um mediador no ato da inscrição para acompanhamento do projeto, informando seus dados.

8.4. O agente cultural é integralmente responsável pelo envio correto dos documentos exigidos, bem como pela legibilidade, integridade e veracidade das informações constantes nos arquivos anexados.

8.5. A realização da inscrição implica a ciência e aceitação plena dos termos e condições estabelecidos neste Chamamento, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

8.6. Recurso da etapa de inscrição

O resultado provisório da etapa de inscrição será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM), na plataforma Mapa Cultural SBC, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/> e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Contra a decisão da fase de inscrição, caberá recurso destinado à Comissão Técnica que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro

dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9, III da Lei 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

9. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

9.1. Preenchimento do modelo de proposta

O agente cultural deverá preencher obrigatoriamente o **Formulário de Inscrição (Anexo I)**, disponibilizado no formato eletrônico, que compreende:

- **Ficha de Inscrição;**
- **Currículo de mercado - experiência profissional na área**
- **Currículo acadêmico - experiência e formação acadêmica**
- **Premiações na área do Audiovisual**

Plano de trabalho - descrever um plano de trabalho de acordo com a descrição do projeto pretendido no presente edital

9.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade, coerência e integridade das informações e documentos apresentados, não cabendo à Secretaria de Cultura qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa por eventuais omissões ou declarações falsas.

9.3. Os projetos apresentados deverão prever execução no período compreendido entre: **Abril a Dezembro de 2026** excetuando-se feriados e emendas.

O cronograma de atividades deverá ser compatível com esse intervalo, detalhando as fases de execução e apresentação de relatório final.

9.4. Custos e planilha orçamentária

O agente cultural deverá elaborar e preencher a **planilha orçamentária** constante no Anexo I, observando os seguintes critérios:

- Indicar o custo estimado de cada item ou serviço, por categoria;
- Apresentar valores condizentes com os praticados no mercado, de forma proporcional e justificável;
- Facultativamente, o proponente poderá informar as referências de preço utilizadas, a fim de facilitar a análise pela comissão técnica.

9.4.1. O valor total do projeto não poderá ultrapassar o teto definido no item 2.1 deste Edital.

9.5. Recursos de acessibilidade

Nos termos da **Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão)**, os projetos poderão prever **medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal**, de acordo com suas características, finalidade e público-alvo.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Comissão de Seleção

A análise e seleção dos projetos serão realizadas por uma **Comissão Técnica**, composta por:

• **01 (um) Coordenador Técnico**, indicado pela Secretaria de Cultura, **sem função avaliativa**, cuja atuação será exclusivamente de coordenação processual e administrativa;

• **Mínimo de 03 (três) Técnicos Avaliadores**, também indicados pela Secretaria de Cultura, com formação e/ou experiência compatível com as áreas de políticas culturais, produção artística e gestão de projetos socioculturais.

Os membros da Comissão atuarão de forma individual, autônoma e fundamentada.

10.2. Impedimentos

É vedada a participação de qualquer membro da Comissão Técnica na análise de projetos quando se verificar:

- I - Interesse direto ou indireto na proposta inscrita;
- II - Participação na elaboração da proposta, a qualquer título;
- III - Vínculo societário, contratual ou associativo, atual ou ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, com o agente cultural proponente, no caso de pessoa jurídica;
- IV - Parentesco até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de agente cultural proponente, ou vínculo funcional com os mesmos.

10.2.1. Caso algum membro da Comissão incida em hipótese de impedimento, deverá comunicar imediatamente à coordenação da Comissão e abster-se de atuar na análise da(s) respectiva(s) proposta(s), sob pena de nulidade do ato e apuração de responsabilidade funcional.

10.3. Análise de Mérito Cultural

Comissão Técnica realizará a análise de mérito cultural, por meio da atribuição de notas individuais, de forma motivada e fundamentada, com base nos critérios objetivos definidos neste Edital (ver item 10.5).

Considera-se “análise de mérito cultural”:

A identificação e avaliação dos elementos de relevância artística, cultural, social, técnica e de impacto simbólico ou comunitário do projeto, considerando:

- A coerência entre os objetivos e as metodologias propostas;
- O alinhamento com os princípios e finalidades deste Edital;
- A viabilidade de execução técnica e orçamentária do projeto;

10.4 Critérios de pontuação e classificação

Serão considerados **aptos à etapa seguinte** apenas os projetos que obtiverem **pontuação final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos**, de um total máximo de 100 (cem) pontos.

A pontuação será atribuída de acordo com análise **individual e comparativa**, conforme detalhado no item 10.5 (Critérios de avaliação), observando-se:

• A comparação dos elementos qualitativos e impactos de cada projeto frente aos demais concorrentes;

- A consistência interna do projeto, seus objetivos e alcance social;
- A originalidade e relevância cultural da proposta.

10.5. Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória artística, cultural e profissional - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, verificando a coerência ou não em relação às atribuições pedagógicas que serão executadas projeto.	30
B	Trajetória acadêmica - Será considerada, para fins de análise a formação e experiência acadêmica do proponente na área do audiovisual e áreas correlatas. Superior/Tecnólogo (2 pontos); Bacharel/Licenciatura (3 pontos); Especialização (5 pontos); Mestrado (8 pontos); Doutorado (12 pontos) e na hipótese de Pós Doutorado se obtém 30 pontos neste critério.	30
C	Plano de Trabalho - descrever seu plano de trabalho de acordo com a descrição de cada projeto, o plano apresentado deve dialogar com a descrição apresentada pela SC.	20
D	Relevância das Premiações - Descrever as premiações e a sua relevância para análise da comissão avaliadora.	08
PONTUAÇÃO TOTAL:		88

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, mediante apresentação de auto declaração (Anexo IV):

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	2
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	2
J	Agentes culturais idosos (60+)	2
K	Agentes culturais pessoas negras (pretas ou pardas)	2
L	Agentes culturais pessoas indígenas	2
M	Agentes culturais pessoas com deficiência	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL:		12

● A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente pelos pareceristas.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: políticas afirmativas, plano de trabalho e experiência acadêmica.

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios obrigatórios (A, B e C);

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - Os projetos fora do escopo do artigo 1.2.1. serão desclassificados sem atribuição de notas.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

d. Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

e. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial

do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Técnica que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9, III da Lei 14.903/2024.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do e-mail enviado pela Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, encaminhar resposta ao mesmo endereço eletrônico, utilizando como assunto: "Habilitação + nome do proponente".

Na mensagem, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/%23/home&sa=D&source=docs&ust=1774553529120418&usg=AOvVaw0NJVoCeNby-ZT4eo6WjHqE>

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI - Carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural autodeclara-se negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo V;

VII - Documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

VIII - Documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou

IX - Outros documentos que demonstrem pertencimento étnico do agente cultural e/ou sua deficiência.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Nas hipóteses de dispensa de comprovação de residência, o agente cultural deve apresentar declaração, responsabilizando-se civil e criminalmente pelas informações prestadas.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União; <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/%23/home&sa=D&source=docs&ust=1774553529120027&usg=AOvVaw2rrdEz3TyFg61U0AVqnTtM>

VI - certidão negativa de débitos estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

VII - certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo; <https://www.saobernardo.sp.gov.br/negativa-de-debitos>

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

- CRF / FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

X - carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural autodeclara-se negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo V;

XI - documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou mediante a apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

XII - documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou

XIII - outros documentos que demonstrem pertencimento étnico do agente cultural e/ou sua deficiência.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

a. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Técnica, que deve ser apresentado por e-mail para juridico.cultura@saobernardo.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, nos termos do art. 9, III da Lei 14.903/2024.

Não serão aceitos recursos com informações ou documentos que visem complementar os dados obrigatórios, mencionados no item 11.1 deste Edital.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM), na Plataforma Mapa Cultural SBC, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.saobernardo.sp.gov.br/> e no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de São Bernardo do Campo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

b. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em 9 (nove) parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve indicar, ou se necessário abrir, conta bancária específica, e reservá-la unicamente para o recebimento deste recurso, preferencialmente isenta de tarifas bancárias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

a. Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de São Bernardo do Campo.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Federal 14.903/24, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

b. Como o agente cultural presta contas ao Município de São Bernardo do Campo.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação de Relatórios Mensais (modelo a ser fornecido junto da assinatura do Termo de Execução Cultural) e de Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes

hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação dos Relatórios Mensais e Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Planejamento

Em cumprimento ao § 1º do artigo 8º da Lei Federal 14.903/2024, a fase de planejamento e preparação do objeto deste edital foi realizada com participação social por meio de diálogo estruturado entre a Administração Pública e a Sociedade Civil. O objeto do presente Edital foi tema de debate e deliberação através do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, não tendo sido publicado o inteiro teor da minuta do edital aos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC a fim de preservar a impessoalidade.

b. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará a desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural e/ou devolução do fomento recebido.

c. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município (jornal eletrônico Notícias do Município - NM) Portal da Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo, no seguinte endereço eletrônico <http://www.saobernardo.sp.gov.br/cultura>.

d. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **edita.cav@saobernardo.sp.gov.br**.

Todos os custos com a concepção e realização do projeto, inclusive mão-de-obra, infraestrutura, transporte, alimentação, materiais necessários, dentre outros, caberá ao proponente.

Ao ser contemplado, o proponente autoriza a divulgação dos conteúdos de sua proposta, permitindo o uso de imagens para a divulgação e promoção do Edital em mídias impressas, eletrônicas e digitais, além de inserções em catálogos, exposições ou publicidade institucional, sem fins lucrativos.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura.

e. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado definitivo.

f. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Auto Declaração

Anexo V - Minutas de interposição de recursos

São Bernardo do Campo, 27 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA

Secretária de Cultura

ANEXO I

Atenção: Os principais dados do agente cultural serão solicitados no cadastro da plataforma MAPA CULTURAL SBC para a inscrição do projeto. Dados complementares serão solicitados no Formulário online.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

- Complementos para pessoa jurídica:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

Nome social do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

- Currículo ou portfólio do proponente (anexar)

- Vai concorrer à Pontuação Bônus?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Agente cultural do gênero feminino.

() Agente cultural LGBTQIAP+.

() Agente cultural idoso (60+).

() Agente cultural pessoa negra (preta ou parda).

() Agente cultural pessoa indígena.

() Agente cultural pessoa com deficiência.

- Autodeclarar (anexar)

- Pesquisa complementar

- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.621,00.)

() Nenhuma renda.

() Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

- Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Outro, indicar qual

- Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

() Curador(a), Programador(a) e afins.

() Produtor(a)

() Gestor(a)

() Técnico(a)

() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

() Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

- **Categoria e especificações/modalidades por grupo a que vai concorrer:**

01 no valor de R\$ 22.500,00 - fomento de I módulo;

01 no valor de R\$ 35.685,00 - núcleo (editor, produtor, cinegrafista e animador);

01 no valor R\$ 27.000,00 - assistentes de estúdio e equipamentos

CATEGORIA/MODALIDADE POR GRUPO	LOCAL	DIA	HORÁRIO	FAIXA ETÁRIA	Fomentos	VALOR POR FOMENTO	VALOR TOTAL
Fomento de I módulo	CAV	01 vez por semana	12 horas semanais	A partir dos 18 anos	01	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
Núcleo produção (editor, cinegrafista, produtor e animador)	CAV	05 vez por semana	44 horas semanais	A partir dos 18 anos	01	R\$ 35.685,00	R\$ 35.685,00
Assistente de estúdio, ilha e equipamentos.	CAV	05 vez por semana	44 horas semanais	A partir dos 18 anos	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00

ATENÇÃO! Os fomentos serão pagos em 9 (nove) parcelas mensais.

- **Descrição do Projeto Cultural** - objetivos, justificativa, público-alvo, planejamento de encontros contendo: cronograma, conteúdo a ser trabalhado, metodologia, resultados esperados, recursos materiais (de consumo e/ou equipamentos, se necessário), medidas de acessibilidade empregadas no projeto, se houver.

- **Cronograma de execução** - descreva os passos a serem seguidos para execução do processo formativo.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim

- Planilha Orçamentária

Descrição do item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Referência de preço

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto,

ANEXO II

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE FOMENTO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº [INDICAR NÚMERO] /2026 -, NOS TERMOS DO MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.903/2024)

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO neste ato representado

por SAMARA DINIS DA SILVA, atualmente Secretária de Cultura, e o(a) AGENTE CULTURAL [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], nome social: [INDICAR NOME SOCIAL DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvo firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais a serem realizadas no Centro Audiovisual de São Bernardo do Campo, celebrado com agente cultural selecionado nos termos do art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura de São Bernardo do Campo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias úteis contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Secretaria de Cultura, incluindo as marcas do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado na página da Secretaria de Cultura, dentro do portal da PMSBC.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram

insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

VI - Falecimento da pessoa física; falecimento do responsável pela pessoa jurídica e dissolução da pessoa jurídica;

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10.5 A instauração de procedimento administrativo disciplinar em face do agente cultural instaurado pela Prefeitura de São Bernardo do Campo ou ente que a represente ensejará na suspensão imediata do Termo de Execução Cultural até que se apure a questão.

12. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de doze meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses à critério do ente federativo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município – Notícias do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de São Bernardo do Campo/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Bernardo do Campo/SP, [dia, mês e ano.]

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

[NOME SOCIAL DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

[NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III**Relatório de Execução do Objeto****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nome social do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Relato da execução:**

Descreva como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita. Justifique.

() As ações não foram feitas conforme o planejado. Justifique.

2.3. Público alcançado

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

2.4. Qual o local onde o projeto foi realizado?**2.5. Tópicos adicionais**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

2.6. Anexos

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV**AUTO DECLARAÇÃO - Para agentes culturais concorrentes às pontuações extras.**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou:

() Agente cultural do gênero feminino.

() Agente cultural LGBTQIAP+.

() Agente cultural idoso (60+).

() Agente cultural pessoa negra (preta ou parda).

() Agente cultural pessoa indígena.

() Agente cultural pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO PROJETO INSCRITO

ANEXO V**MINUTAS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS****RECURSO INSCRIÇÃO / SELEÇÃO / HABILITAÇÃO**

À Secretaria de Cultura,

Com base na Etapa de Inscrição do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de inscrição/seleção/habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data. _____

Assinatura Agente Cultural _____

NOME COMPLETO DO AGENTE CULTURAL:

NOME SOCIAL DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

RG:

NOME DO PROJETO INSCRITO: _____

RESOLUÇÃO SC Nº. 010/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a formação de cadastro de economia criativa e solidária para participação de artesãos e coletivos de artesãos em Feiras de Economia Criativa e Solidária, Praças de Alimentação e demais eventos culturais da Secretaria de Cultura, e dá outras providências

SAMARA DINIS DA SILVA, Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente Resolução destinada à formação de cadastro de artesãos para participação em Feiras de Economia Criativa e Solidária, Praças de Alimentação e demais atividades culturais, e considerando a instrução do processo nº SB 073872/2024-15, **RESOLVE**:

Art. 1º Estão abertas, por tempo indeterminado, as inscrições para a formação de cadastro de Economia Criativa e Solidária do Município de São Bernardo do Campo. O cadastro é uma ferramenta disponibilizada pelo Município, por meio da Secretaria de Cultura, com intuito de mapear a cadeia produtiva do setor e de se tornar a plataforma oficial para acesso a diversas atividades realizadas pela Secretaria como feiras de Economia Criativa e Solidária, Praças de Alimentação e atividades culturais realizadas pela Secretaria de Cultura, eventos em parceria com instituições privadas e demais Secretarias.

Art. 2º O cadastro é completamente gratuito e destinado a artesãos dos setores criativos cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de valor simbólico, elemento central da formação de preço, e que resulta em produção de riqueza cultural e econômica, podendo estes estarem associados como participantes de Grupos de Economia Solidária, Coletivos, Segmentos Culturais Organizados e Projetos Regulares/Espaços Culturais Independentes.

Art. 3º Poderão se cadastrar:

§ 1º Artesãos que produzem produtos artesanais com técnicas manuais e/ou criativas não industriais, de valor simbólico, de preferência oriundos de técnicas e fazeres passados de geração em geração, ligados a grupos de artesãos, segmentos culturais, e coletivos: artesanato, culturas populares, culturas indígenas, cultura afro-brasileira, artes visuais, decoração criativa, jardinagem criativa, moda, vestuário, design e arte digital.

§ 2º Produtores de alimentos típicos e regionais, comida artesanal, tendo como princípio a inclusão produtiva como base de uma economia cooperativa e solidária. Não será permitido cozinheiros e chefes que já possuem estabelecimento físico próprio ou que terceirizam de alguma forma a produção dos alimentos ofertados.

§ 3º Comerciantes de produtos culturais e artigos selecionados por curadoria atenta, observando a relevância cultural histórica caracterizada pela prevalência de sua dimensão simbólica: brechós (roupas), sebos (livros, editoras independentes e discos de vinil), selos independentes (publicações e discos), antiquários (objetos de memorabilia), etc.

Art. 4º Etapas para a habilitação no Cadastro de Economia Criativa para a participação dos eventos:

ETAPA	DESCRIÇÃO
PRIMEIRA ETAPA	Inscrição pelo formulário Google Forms que será analisada pela equipe técnica conforme o art. 2º desta resolução: Artesãos Individuais: (https://forms.gle/XhMxZ2e7LV2x2oKn6) Grupos e Coletivos: (https://forms.gle/4YFAHm9HTDpJqQN8) Disponível no Portal da Cultura: (www.saobernardo.sp.gov.br/cultura)
SEGUNDA ETAPA	Participação do artesão e/ou responsável pelo grupo ou coletivo nas reuniões ordinárias de Economia Criativa da Secretaria da Cultura

TERCEIRA ETAPA	Após participação em reunião, será enviado a seleção dos eventos para todos os habilitados e é necessário preenchimento do formulário de intenção de participação nos eventos.
----------------	--

§ 1º Primeira Etapa: As inscrições para o cadastro de economia criativa deverão ser realizadas exclusivamente por formulário, via Google Forms, para artesãos: (<https://forms.gle/XhMxZ2e7LV2x2oKn6>) e para grupos de economia solidária e coletivos (<https://forms.gle/4YFAHm9HTnDpJqQN8>), disponíveis ambos no Portal da Cultura pelo link: (www.saobernardo.sp.gov.br/cultura).

I - os grupos de economia solidária e coletivos deverão fazer a inscrição, apresentando breve resumo histórico da formação do grupo, assim como relatando as atividades realizadas pelos coletivos e/ou o vínculo com segmentos culturais. E necessário indicar um responsável e um suplente por representar o grupo, coletivo e/ou segmento cultural.

II - todos os participantes do grupo, coletivo e/ou segmento cultural devem respeitar as mesmas regras que os artesãos individuais cadastrados nessas resolução ao participar das atividades.

§ 2º Segunda Etapa: Após a análise das inscrições pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, os artesãos e coletivos enquadrados no art. 2º desta Resolução serão inseridos no cadastro da economia criativa e solidária. Contudo a habilitação no cadastro para a seleção nos eventos, ocorrerá somente após a participação do artesão ou do responsável (ou suplente) do coletivo nas reuniões ordinárias de Economia Criativa e Solidária da Secretaria de Cultura, nos termos do §1º do art. 5º desta Resolução.

Obs: Em até 10 (dez) dias após a realização das reuniões serão publicadas e ficarão disponíveis no Portal da Cultura as listas com os artesãos, grupos e coletivos de artesãos cadastrados e habilitados para participar dos eventos.

§ 3º Terceira Etapa: A seleção para cada um dos eventos ocorrerá através de formulário de intenção (via Google Forms), que ficará disponível no Portal da Cultura (www.saobernardo.sp.gov.br/cultura).

Art. 5º Critérios de Seleção: Para serem selecionados para eventos da Secretaria de Cultura, os artesãos e/ou grupos e coletivos de artesãos deverão necessariamente obedecer aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA EVENTOS
1. Participar das reuniões para Economia Criativa e Solidária
2. Os produtos comercializados nestes eventos deverão ser produzidos pelo próprio artesão, assim como nos grupos e coletivos.
3. Obedecer às normas da legislação da Vigilância Sanitária
4. Autorizar o uso dos dados conforme da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

§ 1º Participar das reuniões para Economia Criativa e Solidária que acontecerão presencialmente em espaço da Secretaria de Cultura, em dias e locais a serem publicizados com antecedência de 10 (dez) dias no Portal da Cultura: (www.saobernardo.sp.gov.br/cultura).

§ 2º Os produtos comercializados nestes eventos deverão ser produzidos pelo próprio artesão, não se admitindo revenda de nenhum tipo de produto de terceiros ou industrializados. Salvo exceção feita a comercialização realizada de produtos culturais antigos, comercializados por brechós, sebos e antiquários.

§ 3º No caso da comercialização de alimentos/bebidas, obedecer às normas da legislação da Vigilância Sanitária e sempre que requisitado comprovar a certificação oficial do curso de "Boas Práticas de Manipulação de Alimentos", expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

§ 4º Autorizar o uso dos dados conforme da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no formulário de inscrição.

Art. 6º Os locais dos eventos serão definidos pela Secretaria de Cultura de acordo com as necessidades de cada programação cultural, bem como os critérios (quantitativos e qualitativos) de seleção e temáticas dos eventos que definirão a escolha dos artesãos participantes;

Art. 7º Todos os custos relativos à participação do inscrito em quaisquer ações que for convocado, são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo qualquer responsabilidade financeira para o Município relativa a pagamento de fornecedores, impostos, taxas, preços públicos, fretes e obrigações trabalhistas.

Art. 8º Em caso de dúvidas e/ou informações o artesão deverá enviar e-mail para economiacriativa@saobernardo.sp.gov.br

Art. 9º Esta Resolução revoga a Resolução GSC nº 005/2024 sem necessidade de realização de novo cadastro para os artesãos individuais. A atualização do cadastro dos grupos de economia solidária e coletivos já cadastrados será realizado pelos técnicos da secretaria conforme necessidade.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 27 de março de 2026.

SAMARA DINIS DA SILVA
Secretária de Cultura

Secretaria de Planejamento Urbano Gabinete do Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23 EDITAL Nº 30/2026

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC. IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB.022494/2026-62	LUDGERO BECK NETO	521.301.018.000	802/26-4060401	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.026995/2026-62	HELENA SOUZA STANOFF MURÇA	8.027.063.000	802/26-4030394	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.115781/2025-80	NELSON FONSECA	2.053.128.000	802/26-4060403	556,04	COMPLEMENTAR
SB.025480/2026-20	ARIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	29.124.002.000	802/26-4060409	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.027273/2026-55	ALFASITE LTDA	27.117.084.000	802/26-4060418	278,02	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.028013/2026-41	EDGAR GERSON EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	8.034.062.000	802/26-4060419	1390,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.028444/2026-78	SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.	512.201.028.000	802/26-4030406	3336,24	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.028457/2026-87	SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.	512.201.030.000	802/26-4030407	2224,16	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.028405/2026-15	SANED ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A.	512.201.029.000	802/26-4030409	2224,16	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.028346/2026-73	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	512.201.021.000	802/26-4030410	2224,16	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.028312/2026-41	HORIZONTE RESTAURANTES LTDA	1.027.074.000	802/26-4030413	2186,22	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.02277/2026-05	FRANCISCO MONILSON DE MOURA E OUTRA	2.042.030.000	802/26-4060421	444,18	COMPLEMENTAR
SB.022091/2026-01	FRANCISCO MONILSON DE MOURA E OUTRA	2.042.031.000	802/26-060422	119,08	COMPLEMENTAR
SB.036566/2025-57	IRMANDADE DA S CASA DE MISERICORDIA DE SAO BERNA	29.022.003.000	802/26-4060424	633,78	COMPLEMENTAR
SB.002573/2026-04	RARE CLINIC LTDA	6.004.059.328	802/26-4030416	108,67	TAXA DE REANÁLISE
SB.026640/2026-56	TERMOMECANICA SAO PAULO S.A	13.034.175.000	802/26-4030419	1093,11	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.028811/2026-85	THIAGO PEREIRA DA SILVA	33.054.022.000	802/26-4060426	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.117582/2026-29	CAM MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA	25.090.017.000	802/26-4030427	217,35	TAXA DE REANÁLISE
SB.007712/2026-51	RESIDENCIAL SENIOR ASSONI MENDES LTDA	10.017.031.000	802/26-4030431	434,71	TAXA DE REANÁLISE
SB.028785/2026-14	TORRES DO BRASIL S.A.	27.025.072.001	802/26-4060431	278,02	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.029488/2026-42	ALADIM DE CAMPOS	3.051.005.000	802/26-4060432	1390,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.028921/2026-38	PTI BRASIL LTDA	29.001.106.000	802/26-4030429	2780,38	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.028890/2026-62	PAMPLONA ASSESSORIA E NEG. IMOBILIARIOS	4.001.004.000	802/26-4030433	556,04	COBRANÇA ANTECIPADA

SPU-23, 27 de Março de 2026. Deborah Passarella - Encarregada de Serviço SPU-231.1; Vanessa Toutain S. Martins - Diretora de Divisão SPU-23; Cláudio Teixeira de Andrade - Diretor do Departamento de Obras Particulares SPU-2

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES - SPU.23 EDITAL Nº 31/2026

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso